



PROJETO DE LEI PL./0151.4/2020



Lido no expediente	020º
Sessão de	28/04/20
Às Comissões de:	
(5) Justiça	
(11) Finanças	
(24) Agricultura	
()	
()	

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina.

Parágrafo único. Considera-se para fins dessa lei que o termo "Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu" engloba todas as atividades inerentes à essa cultura, tais como pesquisa e assistência técnica, produção de mudas, produção de colmos e brotos para o beneficiamento artesanal e industrial dos mesmos, bem como atividades de transporte e comercialização relacionadas à geração de empregos e renda e de recuperação e preservação do meio ambiente, por meio de ações governamentais e de empreendimentos privados.

Art. 2º A Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu tem como objetivos:

I - estimular a pesquisa e a assistência técnica para a produção, manejo e utilização do Bambu, por meio de órgãos oficiais do estado e união;

II - promover a formação de técnicos, agricultores e artesãos, tanto na área de produção quanto da utilização, como forma de diversificação de atividades e renda;

III - criar políticas públicas estaduais de incentivo à produção de mudas e de plantio de bambu para o suprimento da demanda de matéria prima;

IV - incentivar a utilização de bambu na recuperação de áreas degradadas, e na formação de sistemas agroflorestais;

V - estimular parcerias com entidades públicas e privadas para potencializar a produção e comercialização de produtos derivados do bambu;

VI - facilitar a autorização de exploração de bambus em áreas de domínio público, mediante plano de plantio e manejo; e

VII - apoiar e incentivar iniciativas de organização de produtores, artesãos, e afins, em associações regionais e estadual.

VIII – disseminar conhecimento por meio da elaboração e distribuição de material didático.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu:

I - a valorização do Bambu como produto agrícola capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas e sociais;



II - o desenvolvimento tecnológico de produção, manejo e das aplicações do bambu;

III - o incremento de cultivo e de beneficiamento do Bambu, em unidades familiares de produção, rurais e urbanas, através da aplicação de políticas públicas; e

IV – a agregação de valor ao produto e a organização da produção e da comercialização.

Art. 4º São Instrumentos da Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu:

I – a pesquisa e a Assistência Técnica e extensão Rural - ATER;

II – o crédito Rural em condições favorecidas;

III – as políticas públicas de fomento, de agregação de valor à matéria prima e de facilitação e organização da comercialização; e

IV – a certificação de origem e de qualidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Nilso Berlanda





JUSTIFICAÇÃO

O Bambu é uma gramínea de ampla distribuição geográfica. Existem, no mundo, cerca de 1.300 espécies de bambu. Há milênios o bambu é conhecido e utilizado no oriente para as mais diversas funções do cotidiano: alimento, estruturas de casas, paredes, telhas, portas e janelas, mobiliário, utensílios de cozinha, objetos de decoração, cercas, pontes, irrigação, drenos, embarcações, contenção de encostas, entre outras.

Nas Américas, o Brasil é o líder de ocorrências, com cerca de 280 espécies de bambu, entre nativas e exóticas, sendo a maioria endêmica. O país dispõe de clima favorável e grande extensão de áreas degradadas, inaptas para outros cultivos, mas adequadas ao plantio de diversas variedades de bambu. No entanto, a atividade econômica relacionada a essa cultura é bastante restrita. Esse cenário deve-se a ausência de tradição no emprego do bambu, como matéria prima e também às lacunas de conhecimento sobre a cultura.

Embora no Brasil a exploração do bambu seja objeto da Lei Federal 12.484, de 2011, que incentiva seu manejo sustentável e cultivo, tal cultura ainda requer maior aporte tecnológico para que sejam produzidos colmos com padrão para comercialização. As diretrizes da PNMCB, (Política Nacional de Incentivo ao Manejo Sustentado e ao cultivo do Bambu), reconhecem que a cadeia produtiva ainda necessita de muito investimento para que este seja valorizado como produto agrosilvicultural, capaz de servir como fonte de renda para regiões baseadas na agricultura familiar.

O bambu, além de ser um eficiente sequestrador de carbono, apresenta excelentes características físicas, químicas e mecânicas que favorecem seu uso na construção e na confecção de produtos. Pode ser utilizado em reflorestamentos, na recomposição de matas ciliares e como protetor e regenerador ambiental. Pode ser empregado ao natural e, após sofrer um processamento adequado, para os mais diversos fins. A exploração da cultura do bambu e de sua cadeia produtiva pode beneficiar o meio ambiente, evitando o corte de árvores e matas nativas e gerando renda e empregos, além de contribuir para fixar o homem no campo.

No Brasil, na área de construção civil, a utilização do bambu restringe-se a pequenas construções de baixa tecnologia, que compromete a imagem de



durabilidade do material e gera ressalvas à sua utilização. Assim faz-se necessário o desenvolvimento e a difusão de tecnologias construtivas apropriadas, bem como a capacitação de mão de obra.

As propriedades farmacológicas dos bambus vêm sendo comprovadas por pesquisas, nos últimos anos, sobretudo as atividades antioxidantes, antimicrobiana e antitumoral. Além disso, aos seus brotos são atribuídas propriedades nutracêuticas importantes, graças à significativa presença de fitoesteróis, triterpenos e fenóis. Brotos de bambus têm sido empregados na medicina tradicional chinesa, há mais de 2.000 anos. Diversas referências às suas características digestivas e farmacológicas foram encontradas em compêndios e livros tradicionais, com citações às suas ações preventivas de doenças cardiovasculares e tumorais. No sul da Ásia, os bambus também são utilizados no combate à hipertensão, sudorese e paralisia.

Algumas empresas já utilizam o bambu como matéria coadjuvante em margarinas, óleos vegetais, molhos e biscoitos. Mas é preciso ampliar as pesquisas envolvendo o processamento adequado das espécies, além de se criar estratégias de marketing para conscientizar e ampliar os mercados consumidores. Estamos, portanto, diante de uma das culturas mais rústicas, produtivas e nutracêuticas que, devidamente empregada, pode ser aliada no combate à assombrosa escassez de alimentos e à subnutrição humana.

A promoção do artesanato como reflexo do patrimônio cultural e da criatividade dos artesões é um importante caminho estratégico para associar o desenvolvimento econômico com a geração de empregos, negócio e renda à diversidade cultural de um país. Junto com o artesanato, a utilização do bambu como matéria prima figura como mais uma ferramenta no desenvolvimento cultural de uma região. A busca por produtos ecologicamente corretos, tão em voga na sociedade contemporânea, também ocorre no âmbito da habitação, um dos objetos de estudos que envolvem diversos aspectos ligados à sustentabilidade.

Dentro desse contexto, o bambu tem sido apontado como um material de extremo interesse. Projetos de pesquisas investigam a utilização do bambu para o tratamento de esgotos industrial e sanitário.

Em Santa Catarina algumas regiões já produzem o bambu. Nas regiões mais quentes predominam as espécies entouceirantes e, nas mais frias, as cultivares de



hábito alastrantes. Não se sabe exatamente qual a dimensão da área plantada e a produção ainda é pouco explorada, pouco significando economicamente essa atividade, para o estado. Mas o potencial de geração de renda e empregos dessa cultura é muito grande e é totalmente justificável a geração de tecnologias e a implantação de políticas públicas de fomento, de modo que todo esse potencial representado pela cultura do bambu possa ser explorada em benefício das famílias rurais do estado.

Os agricultores que se dedicam ao cultivo, algumas pequenas fábricas de móveis e pessoas que, de alguma forma, se envolvem com a produção e utilização do bambu, contam atualmente com o apoio institucional da Associação Catarinense do Bambu (BambuSC) e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que desenvolve pesquisas nas áreas de genética, micro propagação, biologia, arquitetura e engenharia civil.

O Estado tem solos e climas adequados à expansão da produção, envolvendo brotos comestíveis, colmos para móveis, construção e artesanato, carvão, celulose e papel, palitos de dentes e outros usos. No entanto, em que pesem as excelentes condições para o desenvolvimento dessa cultura, no estado, faltam políticas públicas estaduais de incentivo, que possam qualificar e difundir a assistência técnica, gerar tecnologias e fomentar a atividade, tornando realidade o que hoje se expressa como grandes possibilidades dessa cadeia produtiva.

Ante o exposto, e observada a importância do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.



Deputado Nilso Berlanda